



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Franca, a Campanha “Check-up Geral das Mulheres”, a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover a saúde feminina por meio de ações educativas, preventivas e de diagnóstico precoce das principais doenças que acometem as mulheres.

A proposta visa reforçar as políticas públicas de atenção integral à saúde da mulher, ampliando o acesso a exames de rotina, consultas preventivas e informações sobre cuidados com o corpo e a mente. Trata-se de uma medida de grande relevância social e de impacto positivo direto na qualidade de vida das francanas.

As estatísticas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) demonstram que muitas doenças graves poderiam ser evitadas ou tratadas precocemente se houvesse maior adesão aos exames preventivos. Entre os exemplos mais recorrentes estão o câncer de mama e o câncer de colo do útero, que figuram entre as principais causas de morte feminina no Brasil, além de doenças silenciosas como hipertensão, diabetes e osteoporose.

A campanha propõe ações coordenadas e acessíveis à população, envolvendo tanto os serviços públicos de saúde quanto parcerias com universidades, hospitais, entidades médicas e empresas privadas, de modo a ampliar o alcance das iniciativas e incentivar a participação comunitária e interinstitucional.

Além dos aspectos clínicos, o projeto também contempla ações de conscientização e educação em saúde, incentivando o autocuidado, a adoção de hábitos saudáveis, a prática regular de



atividades físicas e a atenção à saúde mental, temas fundamentais para o bem-estar integral das mulheres.

A escolha do mês de março para a realização da campanha reforça o caráter simbólico da iniciativa, em alusão ao Dia Internacional da Mulher (8 de março), ampliando o significado da data com ações concretas de promoção da saúde, respeito e valorização da mulher.

A instituição da Campanha "Check-up Geral das Mulheres" no calendário oficial de Franca representa um avanço nas políticas públicas de prevenção, fortalecendo o compromisso do município com a saúde, a dignidade e a igualdade de gênero, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, o projeto ora apresentado não apenas incentiva o diagnóstico precoce e o tratamento preventivo, mas também promove consciência, cidadania e empoderamento feminino, contribuindo para uma cidade mais saudável, justa e humana.

Dante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação desta propositura, que reafirma o compromisso desta Casa de Leis com a proteção da vida e o fortalecimento da saúde das mulheres francanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



PROJETO DE LEI N° /2025

Institui, no âmbito do Município de Franca, a Campanha "Check-up Geral das Mulheres" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Franca, a Campanha "Check-up Geral das Mulheres", com o objetivo de promover a saúde feminina por meio de ações educativas, preventivas e de diagnóstico precoce das principais doenças que acometem as mulheres.

Art. 2º A Campanha tem como finalidade:

I - estimular a realização de exames preventivos de rotina, tais como: papanicolau, mamografia, aferição de pressão arterial, exames de sangue, glicemia, colesterol e outros indicados pela rede pública de saúde;

II - promover ações de conscientização sobre a importância do autocuidado e do diagnóstico precoce;

III - incentivar hábitos saudáveis de vida, com foco em alimentação equilibrada, prática de atividades físicas e saúde mental;

IV - ampliar o acesso à informação sobre doenças como câncer de mama, câncer de colo do útero, osteoporose, diabetes e hipertensão.



Art. 3º As atividades da Campanha poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I - a Secretaria Municipal de Saúde;
- II - hospitais, unidades básicas de saúde e clínicas conveniadas;
- III - universidades, entidades médicas, organizações sociais e associações comunitárias;
- IV - empresas privadas e instituições que queiram colaborar com ações de responsabilidade social voltadas à saúde da mulher.

Art. 4º A Campanha "Check-up Geral das Mulheres" será realizada anualmente, preferencialmente durante o mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, podendo integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações itinerantes em bairros e distritos, com unidades móveis de atendimento e distribuição de material educativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Em 15 de outubro de 2025

MARCELO TIDY
Vereador

Tidy
Vereador

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: **0800 940 1555**
camara@franca.sp.leg.br